



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

PROCESSO N.º 049/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de licitação n.º 049/2017, modalidade, **Pregão Presencial N.º 030/2017**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 13:30 horas do dia 18/07/2017**, na sala da Gerência de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, N.º 121, centro, nesta cidade, tel.: (32)3293-1837, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial, Sebastião Grasiani da Silva e equipe de apoio formada por Eldinicy Wulff Landim da Costa Faria, Adelaide da Costa Figueiredo Ladeira e Lucinéia de Castro Silva, designados através do Decreto Municipal n.º 1.221 de 02 de Janeiro de 2017.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para cessão de uso dos sistemas informatizados de softwares: Gestão de pessoal e Gestão de tributação e dívida ativa, de acordo com as condições gerais e observações que integram a solicitação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.
- b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- c) Que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 - **O presente processo não foi destinado com exclusividade às MEs e EPPs, por força dos dizeres do art. 49, II e III da LC 123, que dispensa a exclusividade quando o mercado local ou regional não possuir no mínimo três fornecedores nas condições de ME ou EPP, ou quando a exclusividade não trazer vantagem para a administração.**

OBS.: Apesar das três cotações terem sido aferidas de empresas na condição de ME, EPP ou equiparadas, o processo não foi destinado com exclusividade pois duas das empresas estão sediadas em regiões que chegam a 374 km (BH), 336 km (Formiga).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. (ANEXO III)

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

Não será

4.7 admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8 Os documentos de credenciamento relacionados anteriormente, deverão ser entregues FORA de qualquer envelope, no início da sessão do pregão.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV **(a referida declaração deverá estar por FORA DOS ENVELOPES)**.

b) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. **(A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)**

b.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2-Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
PREGÃO Nº.030/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE- MG
PREGÃO Nº.030/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2. A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1870
E-mail: licitacaoliberalde@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3.Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

8.4. Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA.**

8.4.1 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.8. Deverão ainda, as licitantes, apresentar as seguintes declarações:

8.8.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI.**

8.8.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VII**).

8.8.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VIII;**

8.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor poderá ser definida pelo pregoeiro juntamente com os licitantes, visando estabelecer lances que não sejam muito baixos e venham a atrapalhar o bom andamento do certame.

9.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedora a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.

9.18. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital ;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.21. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o Pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5.1 – O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em Secretaria.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. – Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Finanças, uma vez que o referido secretário será o responsável pela fiscalização da execução do contrato.

13.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na sede da Prefeitura Municipal Liberdade - MG.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.1.2 – Disponibilizar à contratada todas os documentos necessários para execução do contrato.

14.2 - **Incumbe à Licitante vencedora:**

14.2.1- Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 13.1.

14.2.2 - Fornecer software para gestão e controle Tributário e do departamento de Pessoal, que permitam atender todos os itens e subitens descritos na Forma de Prestação dos Serviços deste Termo de Referência;

14.2.3 Compromete-se a CONTRATADA a fornecer os serviços de instalação (implantação, conversão de dados dos sistemas correlatos até então utilizados pela administração, parametrização e testes), e treinamento aos servidores e funcionários, previamente designados pela CONTRATANTE; treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação do sistema e suporte técnico permanente para a correta utilização do software;

14.2.4. Fornecer a nota fiscal/fatura, sem rasuras ou emendas, relativa aos serviços contratados, para a Contratante efetuar os procedimentos visando o pagamento dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.5. É de responsabilidade da Contratada, todos os custos relativos aos tributos previdenciários, trabalhistas, impostos e salários de seus colaboradores e outros, relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência;

14.2.6. É de responsabilidade da Contratada todos os custos destinados aos deslocamentos, caso sejam necessários, para atender a Contratante, na solução de problemas relacionados ao funcionamento do sistema;

14.2.7. A Contratada se obriga a arcar com despesas relativas a prejuízos ocasionados à Contratante ou a terceiros, quando ficar comprovado que o fato gerador é de sua responsabilidade por omissão, negligência ou descuido;

14.2.8. Fornecer, junto com a nota fiscal/fatura as certidões negativas – INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal;

14.2.9. Fornecer a Contratante o suporte necessário, mesmo Online, para o perfeito funcionamento do sistema quando solicitado pelo ou pelos servidores treinados;

14.2.10. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente, seja necessário esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados;

14.2.11. Permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de 1 (UMA) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança (“backup”), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos;

14.2.10. Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário do Sistema;

15. DA EXECUÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 A fiscalização da execução do contrato proveniente do presente processo licitatório, fica a cargo da Secretaria de Finanças, e será executada pelo Sr.(a) Epaminondas Teodoro da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho ou do contrato, conforme o caso.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta/lance da licitante vencedora, e não poderá ser superior a **R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)** mensais, valor este aferido através das cotações constantes no processo.

16.2. O pagamento do serviço executado será efetuado em parcelas mensais, pelo serviço realizado e aceito, de acordo com o aceite do Diretor da CONTRATANTE que deve constar na nota/fiscal através de protocolo próprio do Município de Liberdade-MG;

16.3. Fica vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço;

16.4. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado com apresentação dos seguintes documentos, que serão anexados ao respectivo processo de pagamento:

- a)** - Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução do serviço.
- b)** - Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual mínimo de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total da nota fiscal/fatura, informado na nota fiscal de serviços ou de acordo com o percentual informado na nota fiscal de prestação de serviço pela Contratada;
- c)** - Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil.
- d)** - Certidão Negativa Estadual.
- e)** - Certidão Negativa Municipal.

16.5. O Município, Contratante efetuará o pagamento até o trigésimo **dia do mês subsequente ao da prestação do serviço**, estando todos os documentos fiscais devidamente corretos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.7. Havendo incompatibilidade nos documentos fiscais apresentados pelo prestador dos serviços, o Município comunicará via Email, telefone ou outro, informando a incompatibilidade para que se proceda à correção dos mesmos e o pagamento ficará condicionado à correção e o prazo de dez dias úteis será contado a partir da correção dos ou do documento;

16.8. Os documentos fiscais (nota fiscal/fatura) devem ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Liberdade - MG.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos;

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Liberdade -MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 2.02.00.04.122.0002.2.0009.3.3.90.39- Desenvolvimento dos Serviços de Finança e Contabilidade;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Aiuruoca -MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, 121 – Centro de Liberdade-MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (032) 3293-1837 ou por email: **licitacaoliberalde2017@gmail.com**

19.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 solicitados através do email **licitacaoliberalde2017@gmail.com**

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto;
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002;
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Liberdade, 04 de Julho de 2017

Sebastião Grasianni da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Termo de Referência/Descrição do Objeto

ANEXO I AO EDITAL PREGÃO Nº 030/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2017

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 - OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para cessão de uso dos sistemas informatizados de softwares: Gestão de pessoal e Gestão de tributação e dívida ativa, de acordo com as condições gerais e observações que integram a solicitação da contratação.

1.2. Sistemas WEB deverão estar hospedados em data Center com segurança e com backups por conta do contratado.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.2. Manutenção das atividades do Setor de Tributação e Departamento de Pessoal, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, bem como no processamento da folha de pagamento do município.

2.3. Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos, ACEITANDO as normas estabelecidas pelo Município de Liberdade MG.

2.3. Não poderão participar deste processo, as empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação; empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo e que estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerando a Sede da proponente.

2.4. O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá início na assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2017.

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1870
E-mail: licitacaoliberalde@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6.A empresa vencedora do certame poderá solicitar depois de decorridos os dozes meses, reajuste do valor do contrato à Administração Municipal e esta autorizará o reajuste com base no índice do INPC.

3 - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. A Empresa vencedora do certame prestará serviços técnicos correspondentes à locação de softwares, implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações, e suporte Técnico e remoto dos módulos descritos abaixo, sistemas informatizados e integrados entre si, para utilização e melhoria da Administração Pública Municipal para atender os Departamentos de Tributação e Pessoal.

3.2. Os softwares deverão atender no mínimo o disposto nos quadros abaixo.

FUNÇÕES DO SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL

- Dados pessoais: nome completo, sexo, nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, estado civil, nome do cônjuge, endereço, telefone, email;
- Documentação: RG, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor, carteira de habilitação, CTPS, registro profissional da categoria, certificado de reservista;
- Dados da admissão: forma de recrutamento, edital do concurso, data da nomeação, ato de nomeação, data da posse, período do estágio;
- Tabela salarial - nível e grau ou símbolo;
- Cargo efetivo, cargo em comissão, função;
- Dados adicionais: CPF do cônjuge, data de nascimento do cônjuge, local de trabalho, dotação orçamentária, horário de trabalho;
- Dados para pagamento: forma, banco, agencia e conta;
- Informações para RAIS/SEFIP: vínculo, tipo de admissão, tipo de salário, grau de instrução, raça/cor, tipo de deficiência, carga horária: mensal, semanal e diária, categoria para SEFIP, indicador de exposição a agente nocivo;
- Informação dos dependentes: nome, sexo, nascimento, tipo de dependência, grau de instrução.
- Cadastro da tabela salarial, de acordo com legislação municipal;
- Cadastro de cargos e funções com informações de número de: vagas previstas, CBO, grau de instrução exigido, carga horária, dados da lei de criação/alteração, informação se pertence ao magistério;
- Cadastro de contagem de tempo de trabalho anterior, permitindo registrar informações do empregador, período trabalhado, tempo de trabalho e regime previdenciário;
- Cadastro de todos os dados referentes à pensão alimentícia, nome e endereço do pensionista, possibilitando a inclusão de mais de uma pensionista por servidor;
- Registrar históricos de eventos profissionais, atos de elogio, advertências, punição e outras ocorrências, individualmente;
- Registro da progressão de cargos e salários dos servidores;
- Registrar, bem como gravar histórico das movimentações dos servidores como, afastamentos, férias, rescisões, férias premio, avaliação de desempenho;
- Registrar a concessão de diárias;
- Registrar e controlar a lotação e a localização de servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Possibilitar reajustes salariais globais e parciais, permitindo controlar e ajustar valores de modo a satisfazer limites de piso ou teto salarial;
- Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento, preservando a integridade dos dados oficiais;
- Controlar automaticamente o pagamento proporcional aos dias trabalhados para as admissões, maternidade, férias;
- Permitir o lançamento coletivo de proventos/descontos e individualmente por nome ou matrícula;
- Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família, através de códigos permanentes;
- Permitir o lançamento de convênios e empréstimos (parcelados ou fixos) que tenham sido consignados em folha, controlando automaticamente a baixa das parcelas;
- Possibilitar a impressão da parcela atual e o total das parcelas no contracheque;
- Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais, permitir ainda fazer o controle de valores mínimos e máximos;
- Permitir o registro de faltas em dias, gerando lançamento automático de desconto para o cálculo;
- Possuir o cálculo automático dos benefícios concedidos por tempo de serviço (quinqüênio), possibilitando o somatório de tempo averbado;
- Permitir o cálculo automático dos proventos e descontos, inclusive proventos ou descontos que tenham incidência sobre os demais, inclusive dos encargos patronais;
- Permitir a integração via arquivo com qualquer entidade que tenha convênio a partir de layout predefinido pelo sistema de folha de pagamento: como empréstimos bancários;
- Permitir a exclusão coletiva de eventos, possibilitando filtrar por grupo, cargo, função, unidade ou ainda por dotação orçamentária;
- Permitir a importação para o cálculo da folha de pagamento dos arquivos de registro de frequência, gerados pelo sistema de ponto, de acordo com layout predefinido pelo sistema de folha de pagamento;
- Possuir cálculo automático de rescisões de contrato de trabalho e demissões, possibilitando o cálculo individual ou coletivo, junto ou em separado da folha de pagamento mensal;
- Possibilitar o cálculo de adiantamento de 13º salário junto ou em separado da folha normal do mês, com contabilização automática;
- Possibilitar o cálculo automático das pensões judiciais, através do cadastro das verbas com fórmulas de acordo com a determinação judicial; visando o pagamento mensal e por ocasião de férias, 13º; debitando para o servidor e creditando para o beneficiário;
- Permitir o cálculo de folha complementar para admissões do mês anterior que chegaram com atraso para cadastramento ou para pagamento de diferenças do mês anterior, inclusive para pagamento de diferença de reajuste retroativo, com os encargos devidos;
- Possibilitar o recálculo da folha de pagamento de meses anteriores, para apuração de diferenças a serem pagas no mês atual, possibilitando ainda o lançamento automático dos valores apurados;
- Possuir mensagem de alerta para servidores com término de contrato dentro do mês sem a informação de rescisão, durante o cálculo geral da folha de pagamento;
- Controlar valores líquidos a receber negativos, permitindo gerar um crédito para o funcionário e depois descontar esta dívida nos próximos pagamentos automaticamente;
- Permitir a comparação, por funcionário, do cálculo da folha atual em relação ao cálculo de folhas anteriores, possibilitando comparar uma única verba ou o total a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

receber,

com crítica quando aos valores divergentes;

- Permitir geração de arquivos para o pagamento de servidores, para instituição(es) financeira(s) conveniada(s) com a administração;
- Possuir integração com o sistema de contabilidade que permita a contabilização automática da folha de pagamento após fechamento;
- Permitir a emissão de relatórios da folha de pagamento como: demonstrativo de pagamento, folha de pagamento analítica e sintética, relação bancária, apuração de recolhimento ao(s) regime(s) previdenciário(s);
- Permitir a geração de relatório de servidores, que permita exportar dados para planilhas eletrônicas. Neste deve constar dados cadastrais dos funcionários, com no mínimo as seguintes informações: data de nascimento, sexo, estado civil, grau de instrução, filiação, endereço, dependentes, dados bancários, documentos;
- Permitir listar o histórico (geral ou individual) de eventos profissionais e outras ocorrências, possibilitando ao operador selecionar um único evento e ainda selecionar o período;
- Possuir relatório para controle de adicional de tempo de serviço (quinquênio), que conste também informações do somatório de tempo averbado;
- Permitir a emissão de gráfico e relatório com a evolução do gasto mensal com a folha de pagamento;
- Permitir a emissão de gráfico e relatório das admissões/demissões, podendo selecionar ou não por lotação;
- Permitir a geração de informações mensais e anuais como SEFIP; DIRF, RAIS e comprovante de rendimentos pagos, nos padrões da legislação vigente;
- Gerar os arquivos exigidos pela fiscalização da secretaria da receita previdenciária – SRP (MANAD);
- Possibilitar a geração de arquivos de texto (.csv), de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo TCEMG, visando o envio do SICOM – Módulo Folha de Pagamento;
- Garantir a disponibilidade e segurança das informações de verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
- Controlar os dependentes de servidores, realizando a sua baixa em relação ao imposto de renda e salário família automática, na época e nas condições legais devidas;
- Manter o registro das informações necessárias às rotinas anuais, 13º salário, rescisões de contrato e férias;
- Efetuar o controle de férias, acompanhando os períodos aquisitivos, programação de férias, emitindo recibo e aviso de férias;
- Permitir emitir relatórios somente da folha complementar;
- Permitir a emissão da certidão tempo de serviço;
- Permitir a emissão de relatório com a movimentação de pessoal no período: admitidos, demitidos, férias e afastamentos;
- Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para INSS;
- Possuir parametrização para se trabalhar com múltiplos regimes previdenciários, atendendo a legislação vigente;
- Permitir a emissão de contra cheques via internet e/ou intranet;
- Permitir a emissão de todos os relatórios, inclusive contra cheques, de folhas de anos anteriores com o conteúdo da época;
- Restringir as alterações no cálculo da folha após ter sido feita a integração contábil;



FUNÇÕES DO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

- Todas as taxas, impostos e contribuições deverão ser tratados pelo sistema, parametrizados de acordo com a legislação local quanto a sua fórmula de cálculo, correção e índices, moedas, etc.
- Possuir cadastros de ruas, bairros, distritos, bancos, agências, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, documentos fiscais.
- Possuir o cadastro de imobiliárias para possibilitar o relacionamento com os imóveis.
- Possibilitar a emissão de carnês do IPTU por imobiliária.
- Possuir cadastro de imóvel urbano, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
- Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano.
- Permitir controle de isenção e imunidade.
- Permitir que a Planta de Valores seja totalmente configurável baseada no BCI e na localização do imóvel.
- Permitir controlar a arrecadação por tipo de receitas:
- Possibilitar verificação de consistência durante o cadastro imobiliário e mobiliário (econômico), impedindo, por exemplo, que um imóvel construído fique sem área da construção.
- Ter o controle de emissão de 2ª via com acréscimo de taxa por emissão.
- Possibilitar a emissão parcelas .
- Controlar a execução fiscal da dívida ativa.
- Calcular os tributos, pertinentes a cada cadastro técnico utilizando dados cadastrados nos parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo.
- Permitir cálculos ou recálculo dos tributos, geral, individualmente ou de um grupo de contribuintes.
- Emitir carnês dos tributos e dívida ativa, bem como segunda via, imprimindo opcionalmente as parcelas.
- Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome,
- Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa;
- Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos em abertos ou cancelados);
- Gerar arquivos para a impressão dos carnês por terceiros
- Controlar a emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos ou está em dívida ativa.
- Permitir gerar o ITBI de mais de um imóvel do mesmo proprietário para o mesmo comprador.
- Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais.
- Possuir relatório com resumos de dívidas vencidas e a vencer.
- Possuir resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Possuir relatório de cancelamentos, de pagamentos e de estorno de pagamento.
- Possuir relatórios com situação do cadastro.
- Emitir notificação de cobrança administrativa para os contribuintes devedores,
- Possuir rotina automatizada de inscrição dos tributos em dívida ativa.
- Emissão dos livros de dívida ativa.
- Emitir notificação e etiquetas para os contribuintes inscritos.

- Emissão da Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição, com textos parametrizados, através de única rotina.
- Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.
- Consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, re-parcelamentos e pagamentos.
- Ter opção para cadastrar fórmulas de juros para refinanciamento de débitos do exercício e da dívida ativa.
- Conter rotina configurável de parcelamento da Dívida Ativa, podendo parcelar várias receitas, outros parcelamentos e dívidas executadas, determinando valor mínimo da parcela.
- Permitir conceder descontos legais através de fórmulas.
- Possibilitar o controle de requerimento de baixa, suspensão e cancelamento de atividades.
- Possibilitar a integração com o sistema de tesouraria, efetuando baixa automática pelo pagamento de tributos e da dívida ativa.
- Possibilitar a integração com o sistema de contabilidade, permitindo o lançamento automático dos pagamentos efetuados nas contas contábeis.
- Possibilitar a emissão e o controle de alvará provisório conforme LC 123/2006, a partir da importação do arquivo da JUCEMG.
- Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.
- Possibilitar que seja feitas simulações de cálculo do IPTU.
- Permitir desmembramentos e unificação de imóveis.
- Efetuar as baixas dos débitos através de leitora de código de barras com opção de autenticar ou não os documentos de arrecadação.
- Emitir relatório para conferência após as baixas.
- Possibilitar o cadastro de cartórios para o relacionamento e utilização no cadastro de ITBI.
- Ter controle das empresas, optantes do Simples Nacional, controlando período de vigência da opção, conforme lei complementar 123/2006, para não gerar lançamento do ISS, com relatório das empresas optantes.
- Possibilitar o controle de saldos das dívidas durante o período informado, verificando suas movimentações.
- Possibilitar a integração com sistema de Geoprocessamento para transferência de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Fornecer software para gestão e controle do setor de pessoal e Tributário que permitam atender todos os itens e subitens descritos na Forma de Prestação dos Serviços deste Termo de Referência;

4.2. Compromete-se a CONTRATADA a fornecer os serviços de instalação (implantação, conversão de dados dos sistemas correlatos até então utilizados pela administração, parametrização e testes), e treinamento aos servidores e funcionários, previamente designados pela CONTRATANTE; treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação do sistema e suporte técnico permanente para a correta utilização do software.

4.3. Fornecer a nota fiscal/fatura, sem rasuras ou emendas, relativa aos serviços contratado, para a Contratante efetuar os procedimentos visando o pagamento serviço prestado.

4.4. É de responsabilidade da Contratada, todos os custos relativos aos tributos previdenciários, trabalhistas, impostos e salários de seus colaboradores e outros, relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência.

4.5. É de responsabilidade da Contratada todos os custos destinados aos deslocamentos, caso for necessário, para atender a Contratante, na solução de problemas relacionados ao funcionamento do sistema.

4.6. A Contratada se obriga a arcar com despesas relativas a prejuízos ocasionados à Contratante ou a terceiros, quando ficar comprovado que o fato gerador é de sua responsabilidade por omissão, negligencia ou descuido.

4.7. Fornecer, junto com a nota fiscal/fatura as certidões negativas que estiverem vencidas – INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal.

4.8. Fornecer a Contratante o suporte necessário, mesmo online, para o perfeito funcionamento do sistema quanto solicitado pelo ou pelos servidores treinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente, seja necessário esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

4.10. Permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de 1 (UMA) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança (“backup”), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos.

4.11. Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário do Sistema.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, pessoal do seu quadro de servidores e funcionários, habilitados e afeiçãoados com as rotinas das áreas de informática que estarão à frente da operação diária do sistema.

5.2. Se durante o treinamento, a critério da CONTRATADA, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários da CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 h. (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação.

5.3. Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema.

5.4. Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando a área envolvida.

5.5. Disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema licenciado, ceder instalações e equipamentos e cooperar efetivamente com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

operação de instalação desenvolvida, dentro do seu horário de expediente, nos dias e horários previamente agendados entre as partes.

5.6. Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento do serviço executado será efetuado em parcelas mensais, pelo serviço realizado e aceito, de acordo com o aceite do Secretário de Finanças da CONTRATANTE.

6.2. Fica vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço.

6.3. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado com apresentação dos seguintes documentos, que serão anexados ao respectivo processo de pagamento:

a) - Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução do serviço.

b) - Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual mínimo de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total da nota fiscal/fatura, informado na nota fiscal de serviços ou de acordo com o percentual informado na nota fiscal de prestação de serviço pelo contratado.

c) – Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil.

d) – Certidão Negativa Estadual.

e) – Certidão Negativa Municipal.

6.4. O Contrato poderá ser prorrogado depois de decorrido os 12 (doze) meses sendo que, após este período o valor do mesmo poderá ser reajustado pelo índice do INPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. O Município, Contratante efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia subsequente do mês da prestação do serviço, estando todos os documentos fiscais devidamente corretos.

6.6. Havendo incompatibilidade nos documentos fiscais apresentados pelo prestador dos serviços, o Município comunicará via E-mail, telefone ou outro, informando a incompatibilidade para que se proceda à correção dos mesmos e o pagamento ficará condicionado à correção e o prazo será contado a partir da correção dos ou do documento.

6.7. Os documentos fiscais (nota fiscal/fatura) devem ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Liberdade - MG, pessoalmente ou via e-mail: licitacaoliberalde2017@gmail.com. Telefone para contato: (32) 3293 - 1837.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor mensal estimado para execução dos serviços é de R\$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais).

Epaminondas Teodoro da Silva
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LIBERDADE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede administrativa na _____, Centro de ____-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o _____, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93, Processo Licitatório n.º. 049/2017, Modalidade Pregão Presencial n.º. 030/2017, têm como justo e contratado o seguinte

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para cessão de uso dos sistemas informatizados de softwares: Gestão de pessoal e Gestão de tributação e dívida ativa, de acordo com as condições gerais e observações que integram a solicitação da contratação.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada de R\$ _____ (_____), estimando o valor mensal de R\$ _____ (_____).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento é devido até o 30º (trigésimo) dia ao mês subsequente da prestação dos serviços.

2.2.3 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1870
E-mail: licitacaoliberalidade@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 2.02.00.04.122.0002.2.0009.3.3.90.39- Desenvolvimento dos Serviços de Finança e Contabilidade;

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2017.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1870
E-mail: licitacaoliberalde@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do Secretário Municipal de Finanças, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1. Fornecer software para gestão de Pessoal e Gestão Tributação e dívida ativa que permitam atender todos os itens e subitens descritos na Forma de Prestação dos Serviços deste Termo de Referência;

8.2. Compromete-se a CONTRATADA a fornecer os serviços de instalação (implantação, conversão de dados dos sistemas correlatos até então utilizados pela administração, parametrização e testes), e treinamento aos servidores e funcionários, previamente designados pela CONTRATANTE; treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação do sistema e suporte técnico permanente para a correta utilização do software;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Fornecer a nota fiscal/fatura, sem rasuras ou emendas, relativa aos serviços contratado, para a Contratante efetuar os procedimentos visando o pagamento serviço prestado;

8.4. É de responsabilidade da Contratada, todos os custos relativos aos tributos previdenciários, trabalhistas, impostos e salários de seus colaboradores e outros, relacionados à execução do objeto deste Termo de Referência;

8.5. É de responsabilidade da Contratada todos os custos destinados aos deslocamentos, caso for necessário, para atender a Contratante, na solução de problemas relacionados ao funcionamento do sistema;

8.6. A Contratada se obriga a arcar com despesas relativas a prejuízos ocasionados à Contratante ou a terceiros, quando ficar comprovado que o fato gerador é de sua responsabilidade por omissão, negligencia ou descuido;

8.7. Fornecer, junto com a nota fiscal/fatura as certidões negativas – INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Federal;

8.8. Fornecer a Contratante o suporte necessário, mesmo Online, para o perfeito funcionamento do sistema quanto solicitado pelo ou pelos servidores treinados.

8.9. Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente, seja necessário esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados;

8.10. Permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de 1 (UMA) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança (“backup”), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos;

8.11. Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário do Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Empresa vencedora do certame prestará serviços técnicos especializados correspondentes à locação de softwares, implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações, e suporte Técnico in loco e remoto dos módulos descritos abaixo, sistemas informatizados e integrados entre si, para utilização e melhoria da Administração Pública Municipal para atender aos Departamentos de Gestão de Pessoal e Gestão Tributária e dívida ativa municipal, tudo de acordo com o termo de referencia:

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Liberdade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aiuruoca, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, ____ de _____ de ____.

Prefeita Municipal
Contratante

Contratado
- CPF

Testemunhas: _____
CPF n°:

CPF n°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III – CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____ **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

OBS: QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____ ,
sediada _____ , por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº _____, DECLARA
expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA
DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO V -PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO N°. _____.

PREGÃO PRESENCIAL N°. _____.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ PARA ATENDER O _____ NO MUNICÍPIO, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITE M	UNID	QUAN T	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO	Unit.	Total
01	Serv.		Contratação de empresa para cessão de uso dos sistemas informatizados de softwares: Gestão de pessoal e Gestão de tributação e dívida ativa, de acordo com as condições gerais e observações que integram a solicitação da contratação.		

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1870

E-mail: licitacaoliberalde@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

PROCESSO LICITATORIO Nº. _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. _____,
DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o
Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº. _____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____ DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.8.2 do referido Edital;

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS - SEGUNDO DETERMINA O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93 (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 9854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)